



R. C. C. R. – REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE RANCHARIA.

C.N.P.J.: 51.395.820/0001-60

Rua dos Operários, 1.487 – Vila Guaçu – Rancharia/SP – CEP 19.600.142

Fone (18) 3265-4080 / (18) 99148-8677 – e mail: entidade@rcrrancharia.com.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVENIO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: REDE DE COMBATE AO CANCER DE RANCHARIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001183/2024

OBJETO: CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO (S) Nº OAB/E-MAIL: (2) Newton César de Almeida, OAB/SP 116.971, e-mail:

advnewton@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



R. C. C. R. – REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE RANCHARIA.

C.N.P.J.: 51.395.820/0001-60

Rua dos Operários, 1.487 – Vila Guaçu – Rancharia/SP – CEP 19.600.142

Fone (18) 3265-4080 / (18) 99148-8677 – e mail: entidade@rccrancharia.com.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Rancharia/SP, 06 de Janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edi Maria Bossoni

Cargo: Presidente

CPF: 051.293.348-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Edi Maria Bossoni

Cargo: Presidente

CPF: 051.293.348-09

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*